



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, substituição e automação do sistema de correção das cortinas do Teatro Municipal Franzen de Lima para atender as demandas da Secretaria de Cultura conforme descritivo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção, substituição e automação do sistema das correções das cortinas do Teatro Municipal de Nova Lima. - O serviço deverá manter parte do seu aspecto original substituindo os cabos de acionamento principais e demais roletes e trilhos necessários para o bom funcionamento e segurança do sistema. Inclui-se no serviço a parte de tornearia e usinagem das peças de movimento da estrutura principal de acionamento mecânico e seus roletes e mancais de movimento, assim como reparos na estrutura metálica de suporte do movimento mantendo parte da estrutura original. - Inclui-se no serviço a automação do rolete de acionamento principal com a instalação de motor elétrico de até 1,2cv de força com acionador de cabo, com tensão elétrica compatível com a rede local, acionador de fim de curso e torque necessários a abertura e fechamento da cortina automatizado por controle remoto ou botoeira. - Inclui-se no serviço as instalações elétricas necessárias e compatíveis para automação da cortina do teatro e seus equipamentos necessários como disjuntores, cabeamentos,	01		



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

curvas, painel, plugs, tomadas, condutores e conectores elétricos para automação industrial. Serviço de remoção, fabricação, usinagem, pintura e transporte de parte ou todo o sistema para os devidos reparos externos. - O serviço deverá ter garantia de 12 meses e toda manutenção necessária será de responsabilidade da contratada sem qualquer ônus para o contratante. Todo equipamento e insumos necessários para a realização do serviço deverá ser de responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para o contratante			

1.2- Natureza:

Os serviços a serem contratados podem ser classificados como Bem/Serviço comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos conforme art 6º inciso XIII.

Mas o objeto a ser contratado será conforme art. 75 inciso II

O Serviço se enquadra na categoria de comum conforme decreto municipal No 12968/23 Art 1º inciso I

1.3- Quantitativos:

Os serviços a serem contratados será por valor global conforme descritivo do item 1.1

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

NÃO SE APLICA –Conforme disposto no inciso IV art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação não será exclusiva para ME e EPP



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

1.5- Serviço contínuo:

O serviço a ser contratado não se enquadra como serviço contínuo, por se tratar de uma contratação específica para atender a um evento específico.

1.6- Regime de execução/regime de fornecimento:

O regime de execução será empreitada por valor global

1.7- Contato do responsável:

antonio.fernandes@pnl.mg.gov.br telefone (31)31805857

1.8. Parcelamento do objeto:

Os serviços objeto desta contratação não poderá ser parcelado porque o objeto não pode ser divisível

2- Do Prazo de Vigência e da Execução do Contrato:

Pela realização do serviço objeto desta contratação, não será emitido contrato, apenas ordem de fornecimento. O prazo de execução dos serviços é de 30(trinta) dias com início previsto após a emissão da Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima inaugurado em 07 de setembro de 1943, foi apontado como uma das melhores casas de espetáculos do país.

Em 2023 uma importante obra de restauração do Teatro foi concluída, sendo valorizados os elementos arquitetônicos que caracterizam o projeto do renomado arquiteto italiano Raffaello Berti.

A Secretaria Municipal de Cultura busca realizar ações que fomentem a cultura local, promovendo atividades culturais com apresentações artísticas. O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

A Secretaria de cultura ao longo dos anos busca a democratização da arte e da cultura no município, para que toda população tenha acesso a programação cultural que é realizada no Teatro Franzen de Lima para poder dar acesso a todos os públicos que apreciam espetáculos teatrais ressaltando a importância e cuidado que elas devem receber.

Nesse sentido a Secretaria está adquirindo novas vestimentas para que os espetáculos teatrais não caiam em qualidade visual, haja visto que os tecidos atuais já estão muito desgastadas necessitando de realizar sua troca.

Estamos considerando a aquisição das vestimentas, levando em conta o melhor valor global, conseguindo dessa forma maior vantajosidade e economicidade nesse processo de compra.

Para facilitar e melhorar o sistema de correção das novas vestimentas que estamos adquirindo, vamos realizar o serviço de automação de todo sistema, para que não seja necessário ter uma pessoa in loco no palco exclusiva para realização desta atividade.

Por fim, tendo em vista que a aquisição em epigrafe é de extrema importância para que o Teatro Municipal continue ofertando espetáculos de qualidade, encaminhamos o processo a Subsecretaria de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço de substituição, automação e manutenção do sistema de correções das cortinas do teatro municipal a que se refere este termo de referência, serão utilizados para atender ao Teatro Municipal Franzen de Lima, solução apresentada está detalhada no objeto da contratação item 1 deste TR

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá apresentar previamente à contratação os documentos necessários para a habilitação fiscal sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.1- Vistoria: NÃO SE APLICA

5.2- Amostra: NÃO SE APLICA

5.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios: NÃO SE APLICA

5.4-Garantia dos materiais ou serviços: NÃO SE APLICA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço de substituição, automação e manutenção do sistema de correções das cortinas do teatro municipal de Nova Lima 2026, terá prazo de execução de 30(trinta) dias

O início de sua execução se dará após o recebimento da ordem de fornecimento por parte da empresa que executará o serviço.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: Gilson de Souza, lotado na Secretaria Cultura, no Teatro Municipal.

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidora: Junia Lisboa, lotado na Secretaria Cultura, Diretora Administrativa Financeira

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No final da apresentação musical, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal do show realizado para aprovação do município de Nova Lima.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima 01(um) dia após a sua emissão e recebimento da nota fiscal do serviço prestado, correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de todas as certidões negativas de débito sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS.

9-OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato;

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento de traslado, hospedagem, carregadores, abastecimento de camarim, cenário caso necessário, inclusive painel de led, alimentação de toda equipe, efeitos especiais e todo equipamento necessário a realização do show;

9.1.18 O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD em até 10 (dez) dias úteis antes da data da apresentação;

10-OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1. Constituem obrigações DO MUNICIPIO:

10.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato;

10.1.2. Publicar nos moldes do subitem 10.1.1 eventuais mudanças no Contrato;

10.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado;

10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado;

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1-Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: dispensa de licitação

11.2-Exigências de Habilitação

11.2.3- Qualificação econômica financeira: Devera ser apresentada a certidão de falência e concordata

11.2.4- Qualificação Técnica: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE COMPROVE TER A LICITANTE EXECUTADO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS IGUAIS, SIMILARES OU SUPERIORES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, COM NOME LEGÍVEL DO EMITENTE, EM PAPEL TIMBRADO, OU EM PAPEL SEM TIMBRE COM CARIMBO DO CNPJ;

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13 Planilha Orçamentária:

A contratação do serviço será por valor global considerando a planilha abaixo

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção, substituição e automação do sistema das corrediças das cortinas do Teatro Municipal de Nova Lima. - O serviço deverá manter parte do seu aspecto original substituindo os cabos de acionamento principais e demais roletes e trilhos necessários para o bom funcionamento e segurança do sistema. Inclui-se no serviço a parte de tornearia e usinagem das peças de movimento da estrutura principal de acionamento mecânico e seus roletes e mancais de movimento, assim como reparos na estrutura metálica de suporte do movimento mantendo parte da estrutura original.			



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- Inclui-se no serviço a automação do rolete de acionamento principal com a instalação de motor elétrico de até 1,2 cv de força com acionador de cabo, com tensão elétrica compatível com a rede local, acionador de fim de curso e torque necessários a abertura e fechamento da cortina automatizado por controle remoto ou botoeira. - Inclui-se no serviço as instalações elétricas necessárias e compatíveis para automação da cortina do teatro e seus equipamentos necessários como disjuntores, cabeamentos, curvas, painel, plugs, tomadas, condutores e conectores elétricos para automação industrial. Serviço de remoção, fabricação, usinagem, pintura e transporte de parte ou todo o sistema para os devidos reparos externos. - O serviço deverá ter garantia de 12 meses e toda manutenção necessária será de responsabilidade da contratada sem qualquer ônus para o contratante. Todo equipamento e insumos necessários para a realização do serviço deverá ser de responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para o contratante			

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2026 no exercício financeiro vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.001.13.392.0205.2100.33.90.39

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos art. 16 e art. 17.

14- REAJUSTE:

14.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

14.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

14.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

14.7– O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15- GARANTIA CONTRATUAL: NÃO SE APLICA

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O serviços a ser contratado será por dispensa de licitação pelo menor valor global.

Foi realizada pesquisa de preço onde estamos contratando a empresa que apresentou o menor valor global para realização dos serviços.

18- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Emitida conforme atr. 72 da lei 14.133/21

19- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Conforme fundamento da contratação do TR, esse processo refere-se inexigibilidade conforme art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

20- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO:

NÃO SE APLICA

21- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Até a presente data não foi instaurado processo licitatório.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

24. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao serviço de substituição, automação e manutenção do sistema de correções para atender as demandas do Teatro Municipal Franzen de Lima, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Jose Fernandes

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura